

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03

Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 148/2025/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco** e **Instituto Policlínica PB**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e **Instituto Policlínica PB**, inscrita no CNPJ n.º 12.651.010/0001-76, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 361, Centro de Pato Branco - PR, CEP.: 85.505-010, Telefone (46) 2101 2101, neste ato representada pelo seu Presidente **Sadao Yamamoto**, portador do CPF n.º 005.792.469-49, inscrito no RG n.º 347.685 SESP PR, residente e domiciliado em Pato Branco – PR; como PROPONENTE, tem como certo e ajustado o apostilamento ao **Termo de Colaboração n.º 148/2025**, oriundo da **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 112/2025 – Processo n.º 114/2025**, que tem por objeto a Execução do projeto Revitalização de Ambientes, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares para o atendimento especializado e a otimização dos setores de apoio e dos setores assistenciais para o aprimoramento dos serviços de atendimento à saúde., de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Processo Administrativo n.º 3.112/2026, conforme segue:

Cláusula Primeira – Da Retificação do Cronograma de Repasse:

I. Retifica-se o disposto no Apostilamento n.º 01, o qual promoveu alteração na Cláusula Sétima – Do Cronograma de Repasse e Forma de Pagamento, inciso I, para estabelecer que o pagamento será efetuado em **06 (seis) parcelas**, conforme segue:

- a. **1ª parcela:** Pago em 29 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 247.748,78 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)
- b. **2ª parcela:** Pago em 30 de janeiro de 2026, no valor de R\$ 185.811,58 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos);
- c. **3ª parcela:** Pago em 10 de março de 2026, no valor de R\$ 185.811,58 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos);
- d. **4ª parcela:** Até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da terceira parcela, no valor de R\$ 185.811,58 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos);
- e. **5ª parcela:** Até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da quarta parcela, no valor de R\$ 158.811,60 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos);
- f. **6ª parcela:** Até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da quinta parcela, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Cláusula Segunda – Da Retificação dos Recursos Financeiros por Despesa:

I. Considerando que os valores informados na tabela constante da Cláusula Oitava do termo apresentam divergência em seu somatório, e tendo em vista os valores efetivamente previstos no Plano de Trabalho, retificam-se os valores por despesa, especificamente no que se refere à despesa 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, sendo o valor correto para essa despesa de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

II. Assim, retifica-se a tabela constante na Cláusula Oitava, a qual passa a vigorar na seguinte forma:

DESPESAS PLANO	
DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.36 Material Hospitalar	R\$ 77.000,00
3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 257.287,87

DESPESAS PLANO	
DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.52.08 Aparelhos, Equipamentos, e Utensílios Médico Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar	R\$ 455.590,05
4.4.90.52.34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 53.700,00
4.4.90.52.35 Equipamento de Processamento de Dados	R\$ 109.617,20
4.4.90.52.42 Mobiliário em Geral	R\$ 7.800,00
TOTAL:	R\$ 990.995,12

Cláusula Terceira - Da Vigência

I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes obrigam-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo Aditivo, o qual é firmado por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos legais das vias física

Pato Branco, 12 de março de 2026.

Município de Pato Branco - Concedente
Geri Natalino Dutra – Prefeito

Instituto Policlínica PB - Proponente
Sadao Yamamoto – Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ADD-480F-2B17-A1D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 12/03/2026 17:23:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



INSTITUTO POLICLINICA PB (CNPJ 12.651.010/0001-76) VIA PORTADOR SADA O YAMAMOTO
(CPF 005.XXX.XXX-49) em 13/03/2026 08:16:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1ADD-480F-2B17-A1D1>